



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 09/2016

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe e essa empresa ou interessado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@crea-se.org.br

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social ou Nome da proponente: _____

CNPJ n.º. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através da Comissão Permanente de Licitação o presente Edital e encaminharei as informações acima através do e-mail licitacao@crea-se.org.br ou diretamente com a Comissão de Licitação nesta data.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 20/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº. 09/2016**, em sua forma **PRESENCIAL**, que no local e horário adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, para o objeto deste Pregão, do tipo **Menor Preço Por Item**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONDIÇÃO

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMETAÇÃO”

LOCAL: **AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº. 1710, BAIRRO CAPUCHO - CEP 49.080-190 – CENTRO ADM. GOV. AUGUSTO FRANCO - ARACAJU/SE**

DIA: **23 de maio 2016.**

HORÁRIO: **14h**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, CONTENDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA DIVERSOS, EM REGIME DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS POR ESTE REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária prevista do exercício financeiro de 2016:

6.2.2.1.1.04.09.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

3. PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

3.1 Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa n.º. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1 No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

3.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado do contrato social (original ou cópia autenticada em Cartório) vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social (original ou cópia autenticada em Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como *modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;*

4.5 A Proponente que não trouxer os documentos referentes ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

5.2 O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados, contendo as seguintes informações:

5.2.1 ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
ENVELOPE “A” – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE

5.2.2 ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

6. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE “A”

6.1 Nas Propostas conterão, no mínimo:

6.1.1 Nome da empresa, endereço e número de inscrição do CNPJ;

6.1.2 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.3 Preço global por extenso, expressos em reais;

6.1.4 Forma de Pagamento;

6.1.5 Período dos Serviços;

6.1.6 Assinatura do representante legal;

6.1.7 Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, quando sua autenticidade não puder ser comprovada via Internet, ou por servidor do CREA/SE;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) A autenticação quando feita por servidor do CREA/SE será efetuada no horário de 08 h às 16 h, (até às 12 h do último dia que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação);

d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2. Os Documentos de Habilitação constarão de:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício ou Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- 7.2.5 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 7.2.6 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.4 a 7.2.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014;
- 7.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 7.2.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado o atestado ou declaração de empresa que possua o(s) mesmo(s) sócio(s) da licitante.
- 7.2.12 Para o licitante que cotar Sonorização, além do documento acima (7.2.11), será exigido, ainda, o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** do domicílio ou sede da licitante, bem como a comprovação do licitante possuir em seu quadro funcional (sócio, contrato de trabalho, CTPS, Contrato Temporário, etc.), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro electricista e/ou Técnico em Eletrotécnica) para Sonorização, devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA – arts. 68 e 69 da Lei nº. 5.194/66). (dentro do prazo de validade).
- 7.2.13 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.14 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); **ANEXO V**;
- 7.2.15 Declaração de Comprometimento, disponibilizando a montar toda a estrutura, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.
- 7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticada, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
- 7.4 As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme estabelece **art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93**.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2 Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3 Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos itens licitados, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4 Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.7 A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 8.3 a 8.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

8.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.10 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.11 Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.8;

8.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.14 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.15 A pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

8.16 Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

8.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item (ns) ofertado(s);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.18 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.19 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.20 O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.21 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.22 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

8.23 Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.24 Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da pregoeira;

8.25 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.26 Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora e encaminhado ao Presidente do CREA/SE para HOMOLOGAÇÃO, OU ANULAÇÃO, OU REVOGAÇÃO. o adjudicatário tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim;

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesma condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1, é facultada ao CREA/SE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

O presente Termo será válido pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CREA/SE fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme os eventos, com apresentação de:

12.1.1 Nota Fiscal, Recibo, Certidão de: FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014 e Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT, na Tesouraria deste Regional.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Prestação de Serviços, conforme discriminado na Cláusula Primeira do presente contrato serão informados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, o mapa detalhado de utilização dos equipamentos e demais recursos, contendo a quantidade de itens a serem fornecidos, o local e os horários de utilização, bem como indicará o início, término e intervalos das reuniões e eventos, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados após autorização e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa do CREA/SE durante a vigência deste Termo pelos seguintes motivos:

- a) Período excepcional de chuvas;
- b) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos serviços de interesse do CREA/SE;
- c) Elementos técnicos.

14. FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

Fica expresso que a fiscalização deste Contrato será exercida pelo CREA/SE, designando um funcionário para este fim.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do CREA/SE, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta;

15.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

16.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do CREA/SE, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.2 O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser, requeridas por escrito, a pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação do CREA/SE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;

16.1.4 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

16.2 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3 Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.4 A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.6 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de atendimento do CREA/SE, nos prazos estabelecidos, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.7 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

16.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. OBRIGAÇÕES

É de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

b) Efetuar os pagamentos à contratada;

c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

a) Providenciar por sua inteira responsabilidade as licenças necessárias e alvarás expedidos por repartições competentes para a realização do evento;

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

III. Manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

IV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

V. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

VI. É também de sua inteira responsabilidade as despesas com lanches, almoços, e outras despesas geradas para acomodar os profissionais que executarem os serviços.

18. DA RESCISÃO

18.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO - No caso de rescisão deste Contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n. ° 8.666/93.

19. DA MULTA

19.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por aceso se façam necessárias para sua cobrança.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Este Contrato é irrevogável durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

21. DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, 02 de maio de 2016.

VALERIA SOUZA COSTA
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento seleciona empresa na prestação de serviços de sonorização, gravação de áudio, contendo incluso o fornecimento de equipamentos de som e informática diversos, em regime de locação para eventos a serem realizados por este regional.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, CONTENDO INCLUSO O FORNÉCIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONS E INFORMÁTICA DIVERSOS, EM REGIME DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS POR ESTE REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Venho através deste, justificar a contratação de empresa para locação de equipamentos para os eventos do CREA/SE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes. Esses eventos para serem realizados precisam de apresentações de palestrantes e na maioria destes há a necessidade do uso destes equipamentos para melhor estruturação.

4. DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UND	QTD	V. DIÁRIO/08HORAS	V. TOTAL DE 15 DIÁRIAS/08HORAS
1	Operador e Técnico para Equipamentos de Informática, Projeção, Som, e Eletrônicos em Geral.	Dia	1		
2	Gravação de Áudio.	Dia	01		
3	Serviços de sonorização para ambiente com até 100 participantes com uma ou duas caixas amplificadas.	Dia	01		
4	Serviços de sonorização para ambiente com público superior a 150 participantes com uma ou duas caixas amplificadas.	Dia	01		
5	Mesa de som com 08 canais para usar com mais que 02		01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

	microfones.	Dia			
6	Tela para projeção 2,40x2m c/ tripé simples.	Dia	01		
7	Tela para projeção 3.00mx2m c/ tripé simples.	Dia	01		
8	Projektor de 2.000 a 2.500 ansi lumens.	Dia	01		
9	Apontador laser com mouse sem fio de longo alcance.	Dia	01		
10	Computador portátil (notebook) – Locação.	Dia	02		
11	Microfone sem fio.	Dia	05		
12	Porta Banner.	Dia	05		
13	Impressora multifuncional (scanner).	Dia	01		
14	Telão com estrutura Box Truss em alumínio com tela de projeção frontal 2,40x1,80 e projetor de 4.500 ansi lumes.	Dia	01		
15	Estrutura Box Truss em alumínio para colocação de banner 3x2 um pé de meio metro com base.	Dia	01		
16	TV para retorno de todo evento no palco para os palestrantes.	Dia	01		
17	Filmagem em Full HD com 01 câmera.	Dia	01		
VALOR GLOBAL					

Observações:

1. Nos preços cotados devem estar incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação, nada sendo lícito pleitear a esse título;
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
3. Os equipamentos deverão serem montados (prontos para utilização) nos locais dos eventos;
4. Conduzir os equipamentos e pessoal técnico credenciado e especializado e de apoio para montagem, desmontagem e manutenção do objeto desta licitação;
5. Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços no que diz respeito às normas técnicas e profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da proponente, contendo, endereço, telefone e fax)

OUTORGANTE: (Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº. ____/2016 – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, formular lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2016

Atenciosamente,

nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (nº. e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº. ____/2016 do CREA/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2016.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014 fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

Cidade/(UF), ___ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.
Referente: Pregão Presencial nº. ____/ 2016

A Empresa. , com sede na , CNPJ , vem por intermediário do seu representante legal, Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº. , declara, para os devidos fins do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos.

Local (), _____ de 2016.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA/SE E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.136.890/0001-05 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Eng. Agrônomo Arício Resende Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Aracaju/Se, e do outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, no Pregão Presencial nº. ____/2016 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

É objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, CONTENDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SÓM E INFORMÁTICA DIVERSOS, EM REGIME DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS POR ESTE REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o CREA/SE pagará o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o valor acima será pago após a realização dos eventos;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo será valido pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura do contratato.

Parágrafo Primeiro: Ao CREA/SE fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com apresentação de: Nota Fiscal, Recibo, Certidão de: FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014 e Certidão de Inexistência de Débito Trabalhista, na Tesouraria do CREA/SE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária constante, previsto do exercício financeiro de 2016:

6.2.2.1.1.04.09.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, conforme discriminado na Cláusula Segunda do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados após autorização e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa do CREA/SE durante a vigência deste Termo pelos seguintes motivos:

- a) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos serviços de interesse do CREA/SE;
- b) Elementos técnicos;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização deste Contrato será exercida pelo CREA/SE, designando um funcionário para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do CREA/SE, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES

É de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- a) Providenciar por sua inteira responsabilidade as licenças necessárias e alvarás expedidos por repartições competentes para a realização do evento;

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- III. Manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- IV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- V. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

VI. É também de sua inteira responsabilidade as despesas com lanches, almoços, e outras despesas geradas para acomodar os profissionais que executarem os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO - No caso de rescisão deste Contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por aceso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, ____ de _____ de 2016.

**Presidente do CREA/SE
Contratante**

Contratado

Testemunhas: _____
